

EDUCAÇÃO DE NOVE ANOS: TENDÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NO PARANÁ

BENEDITA DE ALMEIDA (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/UNIOESTE), ANA MARIELI DOS SANTOS (UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ).

Resumo

Entre 2005 e 2006, o Brasil efetuou uma reforma educacional, ampliando o Ensino Fundamental para nove anos de duração, com o objetivo de expandir o acesso à educação obrigatória e beneficiar, principalmente, as crianças das camadas populares, com restrita participação na cultura escrita e baixos desempenhos escolares. A medida, promovida por lei federal e regulamentada pelo Conselho Nacional de Educação, causou impactos estruturais e pedagógicos nas redes de ensino, principalmente por interferir na organização e redução da etapa de Educação Infantil e exigir uma nova proposta pedagógica, adequada à alfabetização das crianças dessa faixa etária. Nessa comunicação, apresentamos os fundamentos da reforma e refletimos sobre os impactos nas redes de ensino, com base em dados de pesquisa empírica que analisa a implantação da mudança num município do interior do Paraná, estado que incluiu no 1º ano do EF crianças com cinco anos de idade. A reflexão orienta-se pela consideração do papel da educação e da escola no processo de formação humana, na perspectiva sócio-histórica. Os principais resultados evidenciam o despreparo das escolas para efetivar o trabalho pedagógico com a criança integrada ao Ensino Fundamental, especialmente no que se refere à seleção de atividades e conteúdos a serem trabalhados na faixa etária, o que resulta numa prática nem sempre favorecedora ao ensino e aprendizagem de conhecimentos fundamentais para o indivíduo viver e atuar na sociedade. Evidenciam também a necessidade de conjugação com outras políticas, principalmente à de formação de professores, que dêem suporte e densidade à reforma para atuar na redução da desigualdade, eliminar a exclusão e melhorar a qualidade da educação oferecida.

Palavras-chave:

Ensino fundamental , Alfabetização, Formação de professores.

Tratar das questões que envolvem a mudança da organização temporal escolar, introduzida por uma reforma de política educacional que amplia a duração do ensino fundamental (EF) para nove anos, exige reflexão sobre o papel da educação e da escola no processo formativo humano. Como instituição que disponibiliza ação, tempo e espaço para a transmissão aos indivíduos dos instrumentos culturais da humanidade, que não seriam acessíveis de outra forma, sem a mediação do ensino (Vigotski, 1998), a escola exerce papel fundamental na socialização e desenvolvimento dos sujeitos, contribuindo ao seu processo de humanização e podendo se tornar um instrumento de luta contra as desigualdades.

De forma paradoxal, porém, a universalização da escolarização, como condição para inserir os indivíduos no sistema produtivo hegemônico, característica do sistema educacional brasileiro, nem sempre caminha nessa direção. Acaba se tornando mais um mecanismo de atendimento das demandas desse sistema e, conseqüentemente, de ampliação das condições de desigualdade (Britto, 2007).

O EF constitui etapa decisiva na formação escolar do indivíduo, por desenvolver-lhe capacidades fundamentais, até para o próprio prosseguimento dos estudos. A aprendizagem formal disponibilizada pela escola interfere na apropriação de

instrumentos mediadores da cultura e no desenvolvimento de formas superiores de pensamento (Vigotski, 1998). Nessa perspectiva, e considerada a realidade social brasileira, com sérios problemas a serem solucionados nos âmbitos das desigualdades sociais, do acesso e permanência no processo educativo escolar e da qualidade da educação ofertada, a ampliação do tempo de escolarização obrigatória anuncia-se como uma medida de caráter positivo.

O processo de escolarização exige conhecimentos específicos sobre práticas, materiais, atividades e comportamentos, nem sempre presentes para alunos de classes sociais menos favorecidas, e a ampliação do EF permitiria uma antecipação da socialização e maior tempo de convivência com os artefatos culturais e práticas escolares, com a cultura escrita, com o conhecimento sistematizado, e beneficiaria, principalmente, as crianças de classes populares (Frade, 2007).

A alfabetização tem se evidenciado como recorrente problema da educação brasileira, e a ampliação do EF intenciona contribuir à maior distribuição social da leitura e escrita. Por conceder mais tempo de escolarização, a antecipação do EF poderia disponibilizar condições mais adequadas para alfabetização de crianças de meios em que a presença da escrita é escassa. Contudo, a questão não se refere apenas à ampliação do tempo. Muitos problemas enfrentados na educação escolar têm raízes de ordem social, política, na falta de acesso a bens culturais, e, de modo particular, a participação na cultura escrita apresenta-se, hoje, como um forte mecanismo de inclusão social. A familiarização das crianças com a escrita, na socialização primária, é fator decisivo para a permanência e continuidade no processo educativo escolar, e a ampliação do EF, acompanhada de condições políticas e pedagógicas adequadas, pode potencializar a familiarização mais precoce com o universo cultural da escrita (Batista, 2006: 01; Frade, 2007).

A simples ampliação do tempo de escolarização não garante melhoria da qualidade do ensino, como processo crítico e humanizador do indivíduo, para torná-lo participante do desenvolvimento social. Não implica, portanto, "democracia social ou redução das desigualdades" (BRITTO, 2007, p. 23). Contudo, mesmo introduzida por um mecanismo regulador característico do Estado brasileiro, a mudança pode ser um investimento na almejada universalização do acesso à educação escolar e no enfrentamento do grande desafio da educação de assegurar formação de qualidade aos escolares e garantir uma trajetória favorável ao domínio de conhecimentos e desenvolvimento de capacidades imprescindíveis à efetiva participação social, numa perspectiva crítica e transformadora.

Não se pode deixar de destacar, também, uma face relevante da ampliação do EF: a inclusão das crianças de seis anos nessa etapa escolar mexe com "armaduras pedagógicas" de natureza social, muito entranhadas no pensamento escolar (que vão além da escola!). Incide num dos fundamentos da escolarização moderna, que sempre foi o de modelar o ser humano num sistema temporal muito bem administrado, pedagogicamente, para que a ação educativa tivesse o efeito esperado, mediante um controle cronológico, tendencialmente estandardizado e estéril do aprender. Um fundamento da escola idealista, que não toma o ser humano em sua materialidade social e que tem como resultado um ensino abstrato, possível fator para os baixos índices de aprendizagem.

Essa breve contextualização do universo em que incide a ampliação do EF no Brasil é o ponto de partida desta reflexão, que contemplará três de suas imbricadas dimensões: objetivos, fundamentação legal e organização do ensino; organização pedagógica, desafios e impacto na escola; e especificidades da faixa etária. A reflexão orienta-se pela perspectiva sócio-histórica do desenvolvimento humano e toma como base dados de pesquisa[1] sobre a implantação da mudança num

município do interior do Paraná, estado que incluiu crianças com cinco anos no 1º ano do EF.

Pela análise da documentação legal, resgatou-se o panorama oficial do processo, e a pesquisa empírica realizou-se em 2008, numa rede municipal pública de ensino, formada de 21 escolas de EF (14 urbanas e 07 escolas do campo). Selecionaram-se três para realização do estudo: uma escola do campo, uma urbana central e uma de periferia urbana. As compreensões e repercussões da reforma foram obtidas por entrevistas com profissional da Secretaria Municipal de Educação, supervisoras pedagógicas das escolas e professoras do 1º e 2º anos do EF de nove anos.

Objetivos, fundamentação legal e organização do ensino

Desde 1996, regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - 9394 (Brasil, 1996), o EF brasileiro estruturava-se em 8 anos, com ingresso obrigatório aos 7 anos de idade, contemplando a faixa etária de 7 a 14 anos.

Em 2001, o Plano Nacional de Educação (PNE) propôs a ampliação do EF obrigatório para nove anos, com início aos seis anos de idade e o objetivo de "assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos alcançando maior nível de escolaridade" (Brasil, 2001).

Seguiram-se estudos e regulamentações que culminaram com a efetiva ampliação do EF, em fevereiro de 2006, com a promulgação da Lei 11.274 (Brasil, 2006), que altera a LDB, institui o EF obrigatório, com duração de nove anos, com início aos seis anos de idade. A mudança exigiu ampla documentação pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, para orientar as redes de ensino e acompanhar o processo.

Entre as principais orientações do Conselho Nacional de Educação (CNE), destacam-se: matrícula no EF da criança com seis anos completos ou a completar no início do ano letivo; estabelecimento do prazo até 2010 para a mudança, com possibilidade de coexistência dos sistemas de 8 e 9 anos; não prejuízo da oferta e identidade da Educação Infantil; proposta pedagógica adequada à faixa etária; adequação dos recursos humanos, tempo e espaço, materiais didáticos, mobiliários e equipamentos; organização das etapas da Educação Infantil (EI), até 5 anos de idade e do EF, anos iniciais de 6 a 10 anos e anos finais, de 11 a 14 anos (Brasil, 2005). Alguns estados - Goiás e Minas Gerais - já tinham iniciado a mudança em 2003/2004 e contribuíram no assessoramento aos Conselhos.

A mudança no Paraná, de forma geral, como tradição das políticas educacionais brasileiras, seguiu as normas nacionais, mas apresentou peculiaridades. De início, o Conselho Estadual (CEE-PR) estabelece obrigatoriedade da implantação em 2007 e matrícula da criança com seis anos completos ou a completar em 1º de março do ano letivo (Paraná, 2006a). Em setembro, autoriza a matrícula no EF de 8 anos das crianças que completem 6 anos em 1º de março de 2007 e tiverem freqüentado a pré-escola (Paraná, 2006b). Atendendo a uma Ação Civil Pública[2] do Ministério Público (MP/PR), motivada pela rede privada de ensino, permite a matrícula no EF de 09 anos de crianças que completem seis anos no decorrer do ano letivo, condicionada à existência de vagas, adequação da proposta pedagógica e responsabilização pelos pais/responsáveis pela matrícula da criança (Paraná, 2007a). Posteriormente, estabelece o mesmo prazo de até 2010, para implantação da mudança (Paraná, 2007b). Em outubro de 2008, reestabelece a idade de seis anos completos no início do ano letivo para a matrícula no 1º ano, a partir de 2009

(Paraná, 2008a), mas o MP/PR novamente assegurou o direito de matrícula no primeiro ano a todas as crianças que completassem seis anos no decorrer do ano letivo de 2009 (Paraná, 2008b), situação que ainda se mantém.

Ficam claros tropeços da reforma no estado. Lacunar também no esclarecimento à sociedade e na garantia dos recursos necessários à inclusão da criança mais nova no EF, ampliou seus impactos, principalmente em relação ao preparo dos profissionais que executariam a mudança, assegurando o papel da escola na formação humana.

Organização pedagógica, desafios e impacto na escola

O ingresso de crianças com seis anos, desde o início do ano, e outras com cinco anos de idade durante todo o ano letivo introduziu uma variável complexa no EF do Paraná, principalmente pela necessidade de proposta pedagógica adequada ao desenvolvimento dessa diversidade.

Até o final de 2008, dos 399 municípios do PR, 270 (67,7%) estavam com a reforma em curso. No município pesquisado, a implantação ocorreu em meados de 2007, quando, dos 970 alunos matriculados no 1º ano, 780 integraram o EF de nove anos. Isso exigiu importantes mudanças estruturais e organizacionais (salas de aula, mobiliário, materiais pedagógicos, desmembramento de turmas de alunos entre EI e EF, organização dos tempos escolares); adequação de proposta pedagógica; organização da formação de professores; e consideração das necessidades das escolas. Exigências que nem sempre puderam ser atendidas, como admite a própria Secretaria Municipal de Educação, embora tenha optado pela mudança naquele momento.

Os maiores desafios, porém, referem-se à dinamização curricular, para levar os educadores a constituírem uma intervenção educativa planejada a curto, médio e longo prazo, para o EF. Isso se reflete nos encaminhamentos didático-pedagógicos para atender as diversidades da faixa etária incluída no 1º ano, com conhecimento das finalidades e singularidades da atuação pedagógica, para enriquecer a experiência cultural das crianças. A complexidade de entendimento sobre quais seriam as atribuições da pré-escola e do novo 1º ano gerou insegurança e medo ante a mudança, um desafio que pode limitar e impedir efetivas realizações no processo de ensino-aprendizagem. Tais questões remetem à idéia do ensino cientificamente orientado, em contraposição ao não previsto, não planejado, não fundamentado, situação em que o processo de ensino-aprendizagem não favorece a formação das crianças, pois o aprendizado humano tem natureza social e ocorre na interação com a cultura e com o outro (Vigotski, 1998).

Os professores sujeitos da pesquisa entendem a alfabetização como foco central da mudança e consideram favorável a antecipação do ingresso da criança na escola; apontam contribuições para desenvolvimento da alfabetização e aquisição de conhecimentos. Como poucas crianças do contexto pesquisado têm contato com escrita fora da escola, eles consideram a reforma como uma proposição de condições para esse contato, fundamental para ampliarem-se as expectativas de desempenho dos alunos. Esse aspecto é destacado nos objetivos da reforma (Brasil, 2004) e em estudos sobre o tema (Frade, 2007; Vigotski, 1998).

Na sistematização da pesquisa, ficou clara a presença de algumas atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos, destacadas como "atividades lúdicas" e "atividades de alfabetização". Estas últimas conflitam com a pesquisa sobre o tema,

pois privilegiam a técnica da escrita, em detrimento da leitura (Cagliari, 1998), como se evidencia nas atividades citadas pelos sujeitos entrevistados: (escrita) - formar palavras, escrever letras, nome e sobrenome, escrever palavras, juntar letras, formar grupo de palavras, grupo de letras, formar frases, textos a partir de gravuras, atividades mimeografadas, produção de textos, pontuação, letra maiúscula, minúscula, substantivo; (leitura) - leituras, textos de leitura, leitura individual e coletiva (não se mencionam interpretação, compreensão ou diálogo sobre as leituras); (oralidade) - oralidade, fonemas, associar letras ao som.

Especificidades da faixa etária envolvida

A ampliação do EF introduz um elemento perturbador nas escolas: o conflito teórico relacionado à tradição escolar brasileira, que sempre teve a alfabetização como elemento nuclear do início desse período. E a reforma desloca os sujeitos dessa certeza arraigada, diluindo as fronteiras pedagógicas entre as atribuições da EI e início do EF, sobre as quais, na esfera praxiológica, nunca se teve muita clareza, para além de considerar a primeira como um "período preparatório". Essa problematização faz emergir questões como: se a criança continua a mesma, e agora deve ser alfabetizada nessa idade, tudo o que se fazia antes era errado? Se não é para alfabetizar, é para continuar com as atribuições da Educação Infantil?

Se, como etapa educativa escolar, a EI tem recebido contribuições de diversas esferas de conhecimento, para se desvincular do ideário que enquadra o indivíduo em fases e estrutura sua experiência (Jobim e Souza, 1996), ainda há necessidade de a criança ser reconhecida na sua integridade social e cultural, para sua educação não permanecer no pragmatismo e assistencialismo.

Esse caráter pragmático e preparatório ainda é muito presente na EI, como exemplifica um fragmento de depoimento da pesquisa: "*[...] a pré-escola [...] seria mais atividades para trabalhar coordenação, para trabalhar mais a coordenação física, a coordenação motora, o lúdico com as crianças [...]*".

Por outro lado, considerar a ampliação do EF como uma medida que vise à antecipação da alfabetização é um dos reflexos da restrição da reforma à ampliação do tempo, omitindo possibilidades de diversificar a experiência educativa escolar. Com isso, os professores, que, na realidade, põem a mudança em prática, trabalham com as condições contextuais e de conhecimento que têm. E alguns até estão conseguindo situar o foco na criança e sua historicidade.

Entre os propósitos da reforma, destacam-se as práticas que incentivem a alfabetização, considerada, porém, na sua dimensão cultural. Nessa direção, os professores afirmam que a criança mais nova apresenta maior potencial de aprendizagem, condicionado, porém ao trabalho do educador, sua compreensão da reforma e à metodologia de ensino, o que é confirmado em estudos que relacionam aprendizagens à "natureza social e cultural do desenvolvimento das funções superiores durante esses períodos, isto é, a sua dependência da cooperação com os adultos e do aprendizado" (Vigotski, 1998, p. 130).

Uma importante interface da questão situa-se, portanto, na concepção de alfabetização corrente nas escolas, que sempre esteve mais ligada ao aprendizado da técnica da escrita, requerendo uma série de períodos e exercícios preparatórios, de condicionamentos e associações, que preenchem o tempo de algumas turmas de EI e 1º ano do EF. Isso parece evidente num depoimento da pesquisa, que condiciona a alfabetização aos aspectos motores do desenvolvimento: "*[...] porque*

a aprendizagem e a alfabetização só vai se dar quando toda essa parte de esquema corporal, lateralidade... se tiver bem trabalhada, a partir daí vai acontecer a alfabetização. Então o professor é bem consciente que toda essa parte tem que fazer, e daí por diante iniciar a alfabetização" - e não à compreensão dos aspectos simbolizadores presentes no aprendizado da escrita e das implicações da participação do indivíduo na cultura escrita.

Trata-se, pois, de uma concepção que desconsidera a característica de atividade intelectual e dialógica da escrita, de deliberação e consciência que sua prática exige do indivíduo, enfim, que ignora a exigência de um elevado nível de implicação do sujeito e de esforço intelectual, para se erigir. O desafio é romper com os modos tradicionais de se considerar a escrita, a alfabetização, e orientar seu ensino pelos pressupostos sócio-históricos que a têm como prática social, como um instrumento de pensamento, que atua no desenvolvimento do indivíduo e muda sua relação com o mundo (Vigotski, 1998).

Os resultados da reforma relacionam-se à atuação dos professores, entretanto, no município, não houve definição de critérios para seleção daqueles que trabalhariam com esse novo 1º ano. Apesar de exigir um profissional diferente do que atua com a pré-escola, pois se refere a um trabalho pedagógico diferente, em geral, foram destinados a essa turma os professores que atuavam com a pré-escola, ou algum indicado pela equipe gestora da escola.

Com isso, as especificidades da criança dessa faixa etária, que deveriam potencializar a alfabetização, são vistas como problemas para o bom desenvolvimento das práticas pedagógicas: imaturidade da criança, manha, choro, crianças sem frequentar a Educação Infantil (EI) e alunos com dificuldades de aprendizagem, aspectos que indicam uma negação da escola em exercer seu papel no ensino.

Por outro lado, as atividades lúdicas, fundamentais nessa idade, são justificadas pela pouca idade da criança e o seu pouco tempo de concentração; não são vistas pelo princípio educativo do brincar (Kishimoto, 1998), potencializador do aprendizado de condutas e papéis sociais, inclusive da língua escrita, por sua dimensão simbólica (Vigotski, 1998). São usadas como controle externo, com objetivos contrapostos à conquista da autonomia, da consciência e do pensamento auto-regulado pela criança.

Considerações finais

A ampliação do EF não pode se restringir à inclusão da criança de determinada faixa etária no sistema e distribuição por tal ou qual agrupamento de corte etário. Para realmente gerar transformações efetivas no processo de ensino e aprendizagem, precisa ser conjugada a políticas vigorosas de formação de professores; de valorização desse profissional; de valorização, comprometimento e responsabilidade pela formação da infância por toda a sociedade, ou simplesmente haverá transferência de problemas e de crianças de uma etapa escolar para outra.

Contudo, o projeto em curso não oferece muitos instrumentos para as escolas não caírem nessa armadilha. Sem um projeto de reorganização superador do atual modelo curricular do sistema educativo, na realidade, somente ocorreu o aumento de um ano nas séries iniciais, sem focalização na criança e nas múltiplas possibilidades para seu desenvolvimento cultural.

Os resultados da pesquisa aqui apresentados são contextualizados num determinado espaço/tempo, mas não diferem muito do ocorrido no estado do Paraná, visto que a discussão, que deveria se pautar pela qualidade da educação das crianças, ficou restrita ao seguimento das determinações do Ministério Público que, praticamente, obrigou a sociedade a incluir crianças com 5 anos no EF. Destaque-se, todavia, que o problema não se situa na idade cronológica da criança que, segundo Vigotski (1998, p.154-156), tem muitas condições de aprender entre três e seis anos, quando o seu desenvolvimento envolve o domínio de operações com signos e o "progresso na atenção e memória". O problema refere-se ao preparo do sistema, das instituições e dos profissionais para atender essa criança.

A escola é formada pelo "professor concreto" e pelo "aluno concreto" que, como síntese das relações sociais, impregnam a educação escolar com os determinismos sociais, políticos, culturais e econômicos da realidade social. Assim, a ampliação da duração do EF, sem a conjugação de outras políticas que lhe dêem suporte, densidade e possibilitem mais cuidados com as aprendizagens básicas das crianças - *políticas curriculares, políticas de formação de professores, investimentos substanciais em educação, políticas que provoquem mudança na cultura pedagógica* -, pode não trazer grandes contribuições ao enfrentamento dos desafios da educação das crianças brasileiras, para alterar a lógica de seletividade e controle temporal que sempre a acompanhou. E as tendências que se delineiam para a educação das crianças na EI e EF ainda se envolvem em incertezas quanto à capacidade da reforma para reduzir verdadeiramente a desigualdade, eliminar a exclusão e melhorar a qualidade da educação oferecida.

Considerando as restrições do contexto educacional, que padroniza o trabalho docente e o engessa numa política que, na escola, limita-se à reorganização de turmas de crianças pela faixa etária, torna-se difícil à escola reunir condições para exercer seu papel de contribuir para a apropriação de bens culturais pela criança e ensinar-lhe um conhecimento fundamental para viver e atuar na sociedade.

Referências

BATISTA, Antônio Augusto Gomes. Ensino Fundamental de nove anos: um importante passo à frente. **Boletim da Universidade Federal de Minas Gerais**, ano 32, n. 1522, 16 mar., 2006.

BRASIL. Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2006.

_____. CNE/CEB. Resolução nº 3, de 3 de agosto de 2005. **Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração**. Brasília, 2005.

_____. MEC/SEB. **Ensino fundamental de nove anos: orientações gerais**. Brasília: MEC, 2004.

_____. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2001.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1996.

BRITTO, Luiz Percival Leme. Alfabetismo e educação escolar. In: SILVA, Ezequiel Theodoro da (Org.). **Alfabetização no Brasil**: questões e provocações da atualidade. Campinas, SP: Autores Associados, 2007. p. 19-34.

CAGLIARI, Luiz Carlos. **Alfabetizando sem o bá bé bi bó bu**. São Paulo: Scipione, 1998.

FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva Frade. Alfabetização na escola de nove anos: desafios e rumos. In: SILVA, Ezequiel Theodoro da (Org.). **Alfabetização no Brasil**: questões e provocações da atualidade. Campinas, SP: Autores Associados, 2007. p. 73-112.

JOBIM E SOUZA, Solange. Re-significando a psicologia do desenvolvimento: uma contribuição crítica à pesquisa da infância. In: KRAMER, Sonia; LEITE, Maria Isabel (Orgs). **Infância**: fios e desafios da pesquisa. Campinas, SP: Papyrus, 1996. p. 39-55.

KISHIMOTO, T. M. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Pioneira, 1998.

PARANÁ. CEE. Deliberação CEE/PR nº 03/06, de 09 de junho de 2006. **Normas para a implantação do ensino fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná**, Curitiba, 2006a.

_____. Deliberação CEE/PR nº 05/06, de 01 de setembro de 2006. **Orientações para a implantação do ensino fundamental de nove anos**, Curitiba, 2006b.

_____. Deliberação CEE/PR nº 02/07, de 13 de abril de 2007. **Alteração do artigo 12 da Deliberação nº 03/06-CEE**, Curitiba, 2007a.

_____. Deliberação CEE/PR nº 03/07, de 15 de junho de 2007. **Normas complementares para a implementação do ensino fundamental de nove anos**, Curitiba, 2007b.

_____. Deliberação CEE/PR nº 02/08, 10 de outubro de 2008. **Norma para a matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de nove anos, a partir do ano letivo de 2009**, Curitiba, 2008a.

_____. Nota de Esclarecimento do Presidente do CEE-PR. **Orientação ao Sistema Estadual de Ensino sobre matrículas no ensino fundamental de nove anos**. 12/11/08. Disponível em: http://www.cee.pr.gov.br/arquivos/File/pdf/nota_ef9anos.pdf. Acesso em 01/12/2008. 2008b.

VIGOTSKI, Lev. S. **A formação social da mente**. 6. ed. Tradução por José Cipolla Neto. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

[1] Trata-se da pesquisa "O processo de implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no município de Francisco Beltrão: desafios e possibilidades para o desenvolvimento da alfabetização" - PIBIC/UNIOESTE/PRPPG.

[2] ACP nº. 402/2007-MP/PR.